



Salvador – BA., 16 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Cons. **WANDERLEY ÁVILA**
Presidente da Comissão Eleitoral do Instituto Rui Barbosa

ASSUNTO: Parecer conclusivo acerca da legalidade e regularidade no registro de chapa eleitoral. Ar. 6º da Portaria nº 04/2017 – IRB, que regulamenta a espécie.

Trata-se da apreciação, para fins de registro, da chapa formada por Conselheiros candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Rui Barbosa, a serem providos nas eleições do próximo dia 23 do mês em curso, objeto do presente requerimento subscrito pelo ilustre Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.

Procedendo ao exame da documentação apresentada, verifico que foram atendidos os requisitos constantes do art. 6º da Portaria nº 04/17, que regulamenta as eleições para a composição da Diretoria e do Conselheiro Fiscal, especialmente quanto ao disposto nos §§ 4º e 5º, do mencionado ato regulamentar.

Isto posto, estando o requerimento devidamente instruído, na condição de membro designado para compor a Comissão Eleitoral (art. 3º, II), opino pelo deferimento do registro da chapa e a sua consequente publicação.


Cons. **FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE NETTO**
Membro da Comissão Eleitoral